

Lei nº 36, de 20 de Agosto de 1949.

"Aprova projetos de Urbanização"

A Câmara Municipal de Infummas, de veto e o Prefeito promulga a seguinte lei:

Artº 1º)

Tivam aprovados de acordo com a lei nº 5, de 26 de Fevereiro de 1948 (arts. 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, do Executivo Municipal, os projetos de urbanização de propriedades dos Senhores Deques José Isaac e Sebastião de Oliveira Mauro, sendo do primeiro 194 lotes e do 2º 70 lotes, denominados Bairro de "Santa Beresinha" e "Vila São Sebastião" respectivamente.

Artº 2º)

A aprovação constante do artº 1º isenta os cofres da municipalidade de qual quer gravação ou indenização com referência aos logradouros, praças, etc. reservando ainda por utilidade pública, quaisquer servidões existentes na referidas áreas loteadas;

Artº 3º)

Tivam considerados, perimetro urbano da cidade de Infummas, as áreas constantes dos respectivos projetos;

Artº 4º)

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º)

Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Infummas, 20 de Agosto de 1949.

Deposito de fundos  
Prefeito municipal  
Jilberto de Aguiar  
Ant. Secretario